**LEI COMPLEMENTAR N.º 1667/2020**

**“REVOGA A LEI COMPLEMENTAR 1666/2020, DE 13/02/2020, ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 1237/2010, DE 10/06/2010, O ART. 2.º DA LEI MUNICIPAL 1165/2009 DE 23/04/2009, CRIA OS CARGOS DE CONTROLADOR GERAL E CONTROLADOR INTERNO, ALTERA O ANEXO I DA LEI 1041/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O povo do município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 1237/2010, de 10/06/2010, que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO QUADRO DE VAGAS**

**CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **CÓDIGO** | **VAGAS** | **VALOR** | **CARGA HORÁRIA** | **PRÉ-REQUISITOS BÁSICOS** |
| ASSISTENTE SOCIAL - CRAS | 08 | 02 | R$885,00 | 20 HORAS | Nível Superior em Assistência Social e Registro no Conselho da Classe |
| PSICÓLOGO - CRAS | 09 | 01 | R$687,00 | 20 HORAS | Nível Superiorem Psicologia e Registro no Conselho da Classe |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CRAS | 10 | 02 | R$650,00 | 40 HORAS | Nível Médio Completo |
| COORDENADOR DO CRAS | 18 | 01 | R$1.770,00 | 40 HORAS | Nível superior com graduação em qualquer área do conhecimento |

**Art. 2º -** Fica criado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Moema/MG, Lei Municipal n.º 1041/2006, em seu Quadro de Provimento Efetivo, o seguinte cargo:

|  |  |
| --- | --- |
| **CARGO** | **CONTROLADOR GERAL** |
|  |
| **Número de Vagas** | 01 | **Nível de Vencimentos** | Equivalente ao valor fixado para o Secretário Municipal |
| **Pré-requisito** | Formação Superior  | **Carga Horária** | 40 horas |
| **Forma de Recrutamento:** | Comissão |
|  |  |  |  |
| **ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL** |

1. orientar e expandir atos normativos concernentes à ação do sistema de controle interno do Poder executivo;
2. supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do sistema;
3. programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais,
4. promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração, dando ciência ao Prefeito Municipal e ao titular do órgão a quem se subordine o autor de denúncia, sob pena de responsabilidade;
5. determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias, especialmente nas áreas contábil e de licitações;
6. dar conhecimentos à Comissão Consultiva de Controle Interno das atividades desenvolvidas pela Assessoria e ouvir seu parecer sobre decisões importantes que deve tomar;
7. acompanhar a elaboração dos balanços da Prefeitura, fundos especiais e autarquias.

**Art. 3º** - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal 1165/2009, de 23/04/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º -** O quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério, Anexo I – Lei n.º 1154/2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO****DO CARGO** | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA** | **VENCIMENTO** |
| Auxiliar de Secretaria Escolar | 05 | 40 horas | R$533,60 |
| Monitor de Educação Infantil | 25 | 30 horas | R$661,25 |
| Professor (a) de Inglês | 01 | 24 horas | R$718,75 |
|  Professor (a) de Educação Física | 02 | 24 horas | R$718,75 |
| Supervisor Pedagógico | 02 | 24 horas | R$733,13 |

**Art. 4º** - Fica alterado o ANEXO I da Lei nº 1041/2006, de 23/11/2006, em que o Cargo de Assessoramento GA-02, denominado **Controlador**, passa a denominar-se **Controlador Interno**, com COND. DE PROV. por Concurso, nível de vencimento equivalente ao valor fixado para o Diretor de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais e tendo como pré-requisito Formação Superior em Contabilidade com CRC.

|  |
| --- |
| **ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO** |

a) Implantar regulamentos internos de Controle Interno;

b) criar procedimentos e rotinas de trabalho;

c) elaborar relatórios para publicação (LC 101/2000);

d) atestar os relatórios de Gestão Fiscal (LC 101/2000);

e) fiscalizar os gastos com o Legislativo e Pessoal;

f) assessorar o Prefeito em assuntos pertinentes;

g) assessorar e certificar a regularidade dos processos administrativos;

h) oferecer treinamento para os servidores da prefeitura, especialmente do setor de contabilidade e planejamento;

i) assessorar a elaboração de contratos e projetos de Lei;

j) exercer as atribuições do Sistema de Controle Interno, nos termos desta Lei;

k) elaborar e aprovar prestações de contas;

l) emitir parecer em processos diversos de pagamentos, compras, licitações, locações, etc.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

**Art. 6º –** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar 1666/2020 datada de 13/02/2020.

Moema/MG, 04 de março de 2020.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*